



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo nº 163/2022

Edital nº. 107/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2.022, a partir das 15:30 h (quinze horas e trinta minutos) no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, apresentados à **Tomada de Preços nº. 012/2022**, a qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma das Escolas Municipais Luiz Barbosa e Professora Creusa Ap. Mariano, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.**

Estabeleceu-se no **Edital nº. 107/2022**, o Regime de Execução por **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, levando em conta os dados constantes das Propostas das empresas habilitadas, a Comissão elaborou o Mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma das Escolas Municipais Luiz Barbosa e Professora Creusa Ap. Mariano, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.	R\$ 482.516,13
	ENGEQUIP CONSTRUTORA LTDA	J.S.O. CONTRUÇÕES EIRELI
	R\$ 493.254,24	R\$ 464.168,13

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Classificado: J.S.O. CONTRUÇÕES EIRELI

2º Classificado: METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP

3º Classificado: ENGEQUIP CONSTRUTORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Em observância a Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão examinou e constatou no mapa de análise que a empresa: **METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP** trata-se de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e conforme mandamentos da Lei Complementar nº 123/2006 em especial o disposto nos Arts. 44 e 45 e item 10.6 do edital, a mesma se enquadra na Lei acima citada, portanto, a empresa **METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP** trata-se de **MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, logo poderá apresentar nova proposta, pois encontra-se empatada com a empresa **J.S.O. CONTRUÇÕES EIRELI**, dentro da percentagem de 10%, acima do menor valor proposto, proposta esta que deverá ser realizada com valor inferior àquela considerada vencedora do certame. Ante ao exposto a Comissão, mediante a presença do representante da empresa **METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP**, o Sr. **EDGAR MANUEL MIRANDA SAMUDIO** o mesmo foi **COMUNICADO**, sendo concedido prazo de **1 (um) dia útil**, para manifestação/ou não de nova proposta, conforme disposto no item 10.6.3 do Edital.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2.022 (dois mil e vinte e dois), as 11:00 h (Onze horas) a Comissão Julgadora de Licitações recebeu da empresa **METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP** nova proposta no formato exigível no item 9.1 do edital, inserida em envelope fechado, conforme o item 10.6.4 do Edital. Após solucionadas todas as dúvidas inerentes ao presente processo, e tendo em vista que os itens estavam em conformidade com o solicitado no edital e levando se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação final ficou sendo a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP
01	Contratação de empresa especializada em engenharia visando o fornecimento de materiais e mão de obra para Execução de Reforma das Escolas Municipais Luiz Barbosa e Professora Creusa Ap. Mariano, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I do Edital.	R\$ 464.168,09
	ENGEQUIP CONSTRUTORA LTDA	J.S.O. CONTRUÇÕES EIRELI
	R\$ 493.254,24	R\$ 464.168,13

Levando em conta o critério de julgamento adotado para a licitação, chegou-se ao seguinte resultado classificatório **FINAL**:

- 1º Classificado: METACOLIBRI – METODOS E TECNICAS DE ENG. AMBIENTAL LTDA EPP**
2º Classificado: J.S.O. CONTRUÇÕES EIRELI
3º Classificado: ENGEQUIP CONSTRUTORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Julgadora de Licitações, conforme disposto no Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Concluídos os trabalhos, determinou-se a publicação por afixação no mural da Prefeitura, da classificação das propostas, para efeito de intimação e ciência dos interessados.

O Presidente da Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

Águas de Lindóia, 11 de novembro de 2.022

Diderot Camargo Netto
Presidente Suplente

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Wellington Barreto
Membro CJL

¹ Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a classificação referente ao **Processo Nº 163/2022 – Tomada de Preços Nº 012/2022**, conforme Ata de Julgamento, a presente Ata de Julgamento será disponibilizada no site www.aguasdellindoia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações, nos termos da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos que o prazo será contado a partir da data de publicação do presente COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA FAX, PELO FONE (19) 3924-9340, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.**

Águas de Lindóia, 11 de novembro de 2.022

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo da empresa.